



---

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2025.** O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025 – PROCESSO Nº 219/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Refere-se à Contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração, locação e manutenção de sistema completo de rádio comunicação digital em VHF, para atendimento das Secretarias de Segurança Pública, Produtor Rural e Saúde, por período de 12 meses, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de novembro de 2025. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail [licitacao@frutal.mg.gov.br](mailto:licitacao@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 30 de outubro de 2025. Marciel de Paula Souza. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 103/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025

O Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, torna público a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa: CONCORRE COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.844.613/0001-55, para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Ultrabaixo Volume (UBV) – PESADO, Modelo Maxi Pro, número da série 702, fora da garantia, incluindo mão de obra e de peças, indispensáveis para realização de nebulização espacial no combate ao Aedes aegypti, vetor transmissor das arboviroses (dengue, chikungunya e zika vírus), a serviço do Departamento de Vigilância Epidemiológica, no valor global de R\$ 16.967,86 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), tudo com desconto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo.

Frutal/MG, 30 de outubro de 2025.

Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**LEI Nº 6.941, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO ELEVAR O PARÂMETRO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVISTO PARA O ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2025 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parâmetro de suplementação previsto no art. 5º da Lei nº 6.822, de 20 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Frutal para o exercício de 2025, fica elevado em mais 10% (dez por cento).

**Art. 2º** Em decorrência do enunciado no art. 1º, desta Lei, o art. 5º, da Lei nº 6.822, de 20 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

...  
"Art. 5º Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados, a procederem à abertura de Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante total do Orçamento, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício, de acordo com o § 1º, inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64.  
"  
..."

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Em 30 de outubro de 2025

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO  
AUGUSTO DE  
JESUS  
FERREIRA:0841  
8588616  
Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:084185886  
16  
Dados: 2025.10.30  
14:33:52 -03'00'  
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL****LEI Nº 6.942, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.330.500,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prefeito do Município de Frutal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto Municipal, a realizar no orçamento vigente a abertura de um Crédito Suplementar por Anulação até o limite de R\$ 1.330.500,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e quinhentos reais) para fazer face à adequação orçamentária das despesas da folha de pagamento referente aos meses outubro a dezembro/2025 dos servidores que estão lotados nas secretarias municipais que foram criadas posteriormente, saldos estes, que só podem ser remanejados através de Lei Específica, conforme especificado abaixo:

<b>FICHA</b>	<b>02.26 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
813	02.26.04.122.0016.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	60.000,00
814	02.26.04.122.0016.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	655.000,00
815	02.26.04.122.0016.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	75.000,00
816	02.26.04.122.0016.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES URBANAS 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	500	55.000,00
822	02.26.04.122.0018.2037 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500	15.000,00
<b>TOTAL PARA SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>			<b>860.000,00</b>

	<b>02. 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
845	02.27.27.122.0024.2094 - GESTÃO E APOIO A AÇÕES ESPORTIVAS 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	135.000,00
846	02.27.27.122.0024.2094 - GESTÃO E APOIO A AÇÕES ESPORTIVAS 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	15.000,00
847	02.27.27.122.0024.2094 - GESTÃO E APOIO A AÇÕES ESPORTIVAS 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	500	3.000,00
<b>TOTAL PARA SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			<b>153.000,00</b>

	<b>02. 28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
870	02.28.04.122.0016.2208 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	16.000,00
871	02.28.04.122.0016.2208 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	1.500,00
877	02.28.04.782.0058.2236 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	15.000,00
885	02.28.05.153.0005.2058 - APOIO AO TIRO DE GUERRA 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	9.000,00

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066  
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800  
[www.frutal.mg.gov.br](http://frutal.publicabrazil.net/)



892	02.28.06.181.0005.2015 - MANUTENÇÃO CONVENIO COM POLÍCIA MILITAR / MG 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	65.000,00
894	02.28.06.181.0005.2015 - MANUTENÇÃO CONVENIO COM POLÍCIA MILITAR / MG 3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	500	5.000,00
901	02.28.06.182.0005.2016 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A SSP / MG 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	157.000,00
902	02.28.06.182.0005.2016 - MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A SSP / MG 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	15.000,00
909	02.28.06.182.0005.2017 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	14.000,00
913	02.28.06.182.0005.2270 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	20.000,00
<b>TOTAL PARA SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>			<b>317.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>1.330.500,00</b>

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das fichas e fontes de recursos especificadas abaixo, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei 4320 de 17/03/1964.

FICHA	02.26 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	FONTE	VALOR
823	02.26.04.122.0018.2037 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL 3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500	115.000,00
824	02.26.04.122.0018.2037 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500	17.000,00
839	02.26.15.451.0019.2192 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	500	704.949,00
840	02.26.15.451.0019.2192 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	493.551,00

<b>TOTAL PARA ANULAR DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>	<b>1.330.500,00</b>
--	---------------------

**Art. 3º.** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Em 30 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal,  
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA  
Assinado de forma digital por  
BRUNO AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2025.10.30 14:34:24  
-03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**



PREFEITURA DE

# Frutal

# Diário Oficial Eletrônico

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE

## FRUTAL



### PORTARIA Nº 1.191, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

#### INSTITUI MINUTAS PARA RELATÓRIOS QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto n.º 13.792/25:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir as minutas constantes dos anexos XXV, XXVI, XXVII e XXVIII, da presente Portaria, para fins de relatórios a serem preenchidos pelos gestores e comissões monitoramento e avaliação após análise das prestações de conta, conforme consta no decreto n.º 13.792/25.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 31 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616  
88616

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2025.10.31  
15:57:46 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FRUTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ANEXO XXV

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL)

OSC PARCEIRA:

CNPJ:

ENDEREÇO

EMAIL:

TELEFONE

NOME DO REPRESENTANTE

CARGO: Presidente      CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE CELULAR ( )

EMAIL:

TERMO DE ( ) FOMENTO ( ) COLABORAÇÃO Nº : XXX/XXXX

PROCESSO INICIAL Nº XXXXX/XXXX      VALOR: R\$

PERÍODO DE VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: XX/XX/XXXX

DATA DO RECEBIMENTO DO REPASSE: XX/XX/XXXX

PRESTAÇÃO ( ) MENSAL \_\_\_\_/\_\_\_\_ DO MÊS DE \_\_\_\_\_ ( ) ANUAL ( ) FINAL

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX

DATA DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: XX /XX/XXXX

OBJETO DA PARCERIA

Origem do Recurso

**Descrição das metas estabelecidas (de acordo com o Plano de Trabalho)**Praça Dr. França, nº 100 – Centro – Cep. 38.200-066  
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800  
[www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br)



PREFEITURA DE

# Frutal

# Diário Oficial Eletrônico

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE

## FRUTAL



<b>Descrição dos resultados esperados (de acordo com o Plano de Trabalho)</b>
<b>Descrição das ações/atividades estabelecidas (de acordo com o Plano de Trabalho)</b>
<b>Houve cumprimento das metas ( ) SIM ( ) NÃO</b>
<b>Descrição das metas realizadas (analisadas pelo gestor)</b>
<b>Descrição dos resultados alcançados (analisadas pelo gestor)</b>
<b>Possibilidade sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto</b> ( ) SIM ( ) NÃO PORQUE?
<b><u>Conclusão: após análise da documentação das despesas apresentadas pela OSC o gestor verificou que :( descrever) :</u></b>  <b>1) Resultados alcançados e seus benefícios,</b> <b>2) As ações e atividades que foram realizadas</b> <b>3) Impactos econômicos e sociais que a instituição conseguiu obter com o recurso recebido.</b>
<b><u>Valores Executados</u></b>



<b>EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>RECEITAS</b>	
VALOR DO REPASSADO PELO MUNICÍPIO	
VALOR DA CONTRA PARTIDA	
VALOR DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	
<b>DESPESAS</b>	
VALOR GASTO	
VALOR DE DESPESAS BANCÁRIAS	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	
VALOR A SER DEVOLVIDO	
SALDO PARA MÊS/EXERCÍCIO SEGUINTE	

**AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Com base na análise dos documentos constantes no presente processo, a prestação de contas é avaliada:

REGULAR  REGULAR COM RESSALVAS  IRREGULAR

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;  
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;  
Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo na antieconômico;  
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**OBSERVAÇÕES:**

Frutal, de de 20XX



PREFEITURA DE

# Frutal

## Diário Oficial Eletrônico

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE

### FRUTAL



**NOME DO GESTOR**

Portaria nº XXXX/XXXX

Secretaria Municipal de-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066

Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800

[www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br)

Versão eletrônica disponível em: <http://frutal.publicabrasil.net/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



<b>ANEXO XXVI</b> <b>PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b> <b>(PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL)</b>	
<b>OSC PARCEIRA:</b>	
CNPJ:	
ENDEREÇO	
EMAIL:	TELEFONE
<b>NOME DO REPRESENTANTE</b>	
CARGO: Presidente      CPF:	
ENDEREÇO	
TELEFONE CELULAR ( )	EMAIL:
<b>TERMO DE ( ) FOMENTO ( ) COLABORAÇÃO Nº : XXX/XXXX</b> <b>PROCESSO INICIAL Nº XXXXX/XXXX      VALOR: R\$</b> <b>PERÍODO DE VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX</b> <b>DATA DA ASSINATURA DO TERMO: XX/XX/XXXX</b> <b>DATA DO RECEBIMENTO DO REPASSE: XX/XX/XXXX</b> <b>PRESTAÇÃO ( ) MENSAL ____/____ DO MÊS DE _____ ( ) ANUAL (X) FINAL</b> <b>PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX</b>	
<b>DATA DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: XX /XX/XXXX</b>	
<b>OBJETO DA PARCERIA</b>	
<b>Origem do Recurso:</b>	
<b>DESCRÍÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS (DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO)</b>	



PREFEITURA DE

# Frutal

# Diário Oficial Eletrônico

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE

## FRUTAL



**DESCRÍÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES ESTABELECIDAS (DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO)**

**DESCRÍÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS (DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO)**

**HOUVE CUMPRIMENTO DAS METAS ( ) SIM ( ) NÃO**

**DESCRÍÇÃO DAS METAS REALIZADAS (ANALISADAS PELO GESTOR)**

**DESCRÍÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS**

**POSSIBILIDADE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO**

**( ) SIM ( ) NÃO PORQUE?**

**CONCLUSÃO: APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS DESPESAS APRESENTADAS PELA OSC O GESTOR VERIFICOU QUE:( DESCREVER) :**

- 1) RESULTADOS ALCANÇADOS E SEUS BENEFÍCIOS,
- 2) AS AÇÕES E ATIVIDADES QUE FORAM REALIZADAS
- 3) IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS QUE A INSTITUIÇÃO CONSEGUIU OBTER COM O RECURSO RECEBIDO.

**VALORES EXECUTADOS**

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066

Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800

[www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br)



<b>EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>RECEITAS</b>	
VALOR DO REPASSADO PELO MUNICÍPIO	
VALOR DA CONTRA PARTIDA	
VALOR DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	
<b>DESPESAS</b>	
VALOR GASTO	
VALOR DE DESPESAS BANCÁRIAS	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	
VALOR A SER DEVOLVIDO	

#### AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com base na análise dos documentos constantes no presente processo, a prestação de contas é avaliada:

REGULAR  REGULAR COM RESSALVAS  IRREGULAR

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo na antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Frutal, de de 20XX



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FRUTAL****NOME DO GESTOR**

Portaria nº XXXX/XXXX

Secretaria Municipal de-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL****ANEXO XXVI****PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL)****OSC PARCEIRA:****CNPJ:****ENDEREÇO****EMAIL:** **TELEFONE****NOME DO REPRESENTANTE****CARGO:** Presidente **CPF:****ENDEREÇO****TELEFONE CELULAR ( )** **EMAIL:****TERMO DE ( ) FOMENTO ( ) COLABORAÇÃO Nº : XXX/XXXX****PROCESSO INICIAL Nº XXXXX/XXXX VALOR: R\$****PERÍODO DE VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX****DATA DA ASSINATURA DO TERMO: XX/XX/XXXX****DATA DO RECEBIMENTO DO REPASSE: XX/XX/XXXX****PRESTAÇÃO ( ) MENSAL \_\_\_\_/\_\_\_\_ DO MÊS DE \_\_\_\_\_ ( ) ANUAL (X) FINAL****PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX****DATA DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: XX /XX/XXXX****OBJETO DA PARCERIA**



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FRUTAL**

Origem do Recurso:
<b>Descrição das metas estabelecidas (de acordo com o Plano de Trabalho)</b>
<b>Descrição das ações/atividades estabelecidas (de acordo com o Plano de Trabalho)</b>
<b>Descrição dos resultados esperados (de acordo com o Plano de Trabalho)</b>
<b>Houve cumprimento das metas ( ) SIM ( ) NÃO</b> <b>Descrição das metas realizadas (analisadas pelo gestor)</b>
<b>Descrição dos resultados alcançados</b>
<b>Possibilidade sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto</b> ( ) SIM ( ) NÃO PORQUE?
<b>Conclusão: após análise da documentação das despesas apresentadas pela OSC o gestor verificou que :( descrever) :</b>  <b>4) Resultados alcançados e seus benefícios,</b>

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066  
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800  
[www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br)



- 5) AS AÇÕES E ATIVIDADES QUE FORAM REALIZADAS
- 6) IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS QUE A INSTITUIÇÃO CONSEGUIU OBTER COM O RECURSO RECEBIDO.

**VALORES EXECUTADOS**

EXECUÇÃO FINANCEIRA	
RECEITAS	
VALOR DO REPASSADO PELO MUNICÍPIO	
VALOR DA CONTRA PARTIDA	
VALOR DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	
DESPESAS	
VALOR GASTO	
VALOR DE DESPESAS BANCÁRIAS	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	
VALOR A SER DEVOLVIDO	

**AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Com base na análise dos documentos constantes no presente processo, a prestação de contas é avaliada:

REGULAR  REGULAR COM RESSALVAS  IRREGULAR

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;



PREFEITURA DE

# Frutal

# Diário Oficial Eletrônico

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE

## FRUTAL



III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;  
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;  
Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo na antieconômico;  
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**OBSERVAÇÕES:**

Frutal, de de 20XX

**NOME DO GESTOR**

Portaria nº XXXX/XXXX

Secretaria Municipal de-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

**ANEXO XXVII**

**HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**OSC PARCEIRA:**

**CNPJ:**

Praça Dr. França, nº 100 – Centro – Cep. 38.200-066

Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800

[www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE

## FRUTAL

ENDEREÇO	EMAIL:	TELEFONE
NOME DO REPRESENTANTE		
CARGO: Presidente		CPF:
ENDEREÇO		
TELEFONE CELULAR ( )		EMAIL:
DATA DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: XX /XX/XXXX		
XX/XX/XXXX = DATA DA ANÁLISE DO GESTOR (NOME DO GESTOR)		
TERMO DE ( ) FOMENTO ( ) COLABORAÇÃO Nº : XXX/XXXX		
PROCESSO INICIAL Nº XXXXX/XXXX VALOR: R\$		
PERÍODO DE VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX		
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: XX/XX/XXXX		
DATA DO RECEBIMENTO DO REPASSE: XX/XX/XXXX		
PRESTAÇÃO ( ) MENSAL ____/____ DO MÊS DE _____ ( ) ANUAL (X) FINAL		
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX		
OBJETO DA PARCERIA		
Origem do Recurso		
FORAM REALIZADAS VISITAS EM LOCO?		
( <input type="checkbox"/> ) SIM DATA ____/____/____ ( <input type="checkbox"/> ) NÃO		
Não foi realizada visita in loco, visto que o prazo de vigência da parceria é inferior a 12 meses, contudo a OSC <b>apresentou</b> .....		
FORAM REALIZADAS PESQUISA DO GAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO?		
( <input type="checkbox"/> ) SIM DATA ____/____/____ ( <input type="checkbox"/> ) NÃO		
Não foi realizada pesquisa de satisfação, visto que o prazo de vigência da parceria é inferior a 12 meses, contudo a OSC <b>apresentou</b> ....., e que eventual insatisfação não implica rejeição de contas, mas deve ser elemento de análise para subsidiar eventual tomada de decisão futura sobre parcerias similares.		
Após análise do <b>RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/ PARECER TÉCNICO</b>		

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066  
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800  
[www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br)



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FRUTAL**

**CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** elaborado por [NOME DO(A) GESTOR(A)], verificou-se que o monitoramento das atividades foi realizado adequadamente. De acordo com o referido relatório, a OSC [CUMPRIU INTEGRALMENTE O OBJETO DA PARCERIA OU CUMPRIU PARCIALMENTE O OBJETO DA PARCERIA OU NÃO CUMPRIU O OBJETO DA PARCERIA]. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alteração e no Decreto Nº xxxxx, de 2025, manifesta-se conclusivamente pela:

( ) Homologação ( ) Não homologação | Justificativa:

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO****PORTARIA Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_****ANEXO XXVIII****PARECER CONCLUSIVO DO GESTOR DA UNIDADE**

XX/XX/XXXX Data do recebimento da prestação de contas

XX/XX/XXXX Data da análise do Gestor (nome do gestor)

XX/XX/XXXX Data da análise da Comissão de Monitoramento

**OSC PARCEIRA:****CNPJ:****ENDEREÇO****EMAIL:** **TELEFONE****NOME DO REPRESENTANTE****CARGO:** Presidente **CPF:****ENDEREÇO****TELEFONE CELULAR ( )** **EMAIL:****TERMO DE ( ) FOMENTO ( ) COLABORAÇÃO Nº : XXX/XXXX****PROCESSO INICIAL Nº XXXXX/XXXX** **VALOR: R\$****PERÍODO DE VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX**

Praça Dr. França, nº 100 – Centro – Cep. 38.200-066

Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800

[www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br)



PREFEITURA DE

**Frutal****Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FRUTAL****DATA DA ASSINATURA DO TERMO: XX/XX/XXXX****DATA DO RECEBIMENTO DO REPASSE: XX/XX/XXXX**

PRESTAÇÃO ( ) MENSAL \_\_\_\_/\_\_\_\_ DO MÊS DE \_\_\_\_\_ ( ) ANUAL (X) FINAL

PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX

**Objeto da Parceria:****Finalidade estatutária:****Origem do Recurso:****VALORES REPASSADOS PELO MUNICÍPIO**

PARCELA	DATA	VALOR
1		
2		
.....		
<b>Total</b>		

**APLICADOS NO OBJETO**

PERÍODO	VALOR	GLOSA
<b>Total</b>		

**EXECUÇÃO FINANCEIRA****RECEITAS**

VALOR DO REPASSADO PELO MUNICÍPIO

VALOR DA CONTRA PARTIDA

VALOR DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

**TOTAL DA RECEITA****DESPESAS**

VALOR GASTO

VALOR DE DESPESAS BANCÁRIAS

**TOTAL DAS DESPESAS**

VALOR DEVOLVIDO

SALDO FINAL

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066

Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800

[www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br)Versão eletrônica disponível em: <http://frutal.publicabrazil.net/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA DE

# Frutal

## Diário Oficial Eletrônico

Frutal/MG, 31 de outubro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 333

PREFEITURA MUNICIPAL DE

### FRUTAL



Com base na análise dos documentos constantes no presente processo, a prestação de contas é avaliada:

REGULAR  REGULAR COM RESSALVAS  IRREGULAR

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) A OSC está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- 2) O regular funcionamento da OSC que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de Convênio, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado, havendo compatibilidade entre as atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas e as metas propostas e resultados alcançados, conforme análise quantitativa e qualitativa realizada no Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a regularidade dos gastos efetuados em perfeita contabilização, atestados pelo Órgão Concessor;
- 6) Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas (somente quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal prevista no plano de trabalho. Se não for o caso, excluir do rol);
- 7) Que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC nos quais constam a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse obtido, número do ajuste e o Órgão repassador a que se referem;
- 8) Foram atendidos os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, eficiência e economicidade;
- 9) .....

Frutal/MG, de 20 .

XXXXX XXXXX XXXX

Gestor da Unidade